



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com vistas ao esclarecimento das questões apresentadas, referentes ao Pregão n. 93/2010, esta Pregoeira consultou o setor requisitante (Seção de Equipamentos e Móveis), bem como a Seção de Contabilidade deste Tribunal, obtendo as seguintes respostas para os questionamentos transcritos abaixo:

1) O fornecimento de cabos para a instalação do grupo gerador será de responsabilidade da Contratada ou do Tribunal? Sendo de responsabilidade da Contratada, qual a metragem necessária para a instalação do gerador?

"Informo que a resposta ao primeiro questionamento encontra-se no subitem 12.1.6 do edital:

12.1.6. instalar o equipamento de acordo com o croqui anexo ao Projeto Básico, compreendendo o fornecimento de cabos e conectores necessários, sendo que o quadro de energia que alimenta o CPD do TRESA ficará a cerca de 3 (três) metros de distância do local onde será instalado o grupo-gerador;

Esclareço, ainda, que o comprimento exato dos cabos irá depender da posição dos conectores do grupo-gerador, mas certamente não será superior a 7 metros por perna de cabo (são 3 fases + neutro). Ademais, ressalto que o quadro que receberá energia do gerador está a apenas 3 metros do local onde será instalado o grupo-gerador."

2) O objeto da presente licitação compreende, além da locação, serviços de manutenção dos grupos geradores, entretanto; não há menção sobre a forma de faturamento dos serviços, sendo assim, questionamos: Os serviços de manutenção deverão ser faturados separadamente dos serviços de locação mensal?"

A empresa deverá discriminar, necessariamente, os valores referentes à locação e os correspondentes aos serviços de manutenção do equipamento. A discriminação poderá ser realizada em uma só nota ou em duas notas fiscais diferentes."

Atenciosamente,
Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira